A C Ó R D Ã O

TC-002034.989.22-8
Órgão: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE.
Assunto: Balanço Geral do exercício de 2022.
Responsáveis: Wilson Modesto Pollara (Superintendente) e Carla Freitas Nascimento (Chefe de Gabinete).
Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.
Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.
Fiscalização atual: GDF-2.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. REGULARIDADE COM RESSALVAS.
Autarquia estadual. Assistência médica a servidores. Ocorrência de resultado deficitário. Situação passível de relevação. Déficit apurado coberto com recursos do Tesouro Estadual. Inexistência de controle interno próprio. Recomendações. Regularidade com ressalvas. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002034.989.22-8.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **12 de novembro de 2024**, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Dimas Ramalho e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regular, com ressalvas, o Balanço Geral do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE, relativo ao exercício de 2022, sem prejuízo das recomendações e do alerta consignados no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Excetuam-se desta decisão todos os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, e após as anotações de praxe, o arquivamento dos autos.

Presentes o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo, e a Procuradora da Fazenda do Estado, Dra. Débora Sammarco Milena.

Publique-se.

São Paulo, 28 de novembro de 2024.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Presidente e Relator